



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n° 193/97 de 23 de junho de 1.997.

Altera o Artigo 1o. da Lei n. 190/97, de 12 de Maio de 1.997, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo. no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1o - O Artigo 1o. da Lei Municipal n. 190/97, de 12 de Maio de 1.997, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1o. - Fica instituído o auxílio alimentação, aos servidores públicos municipais ativos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, que será concedido mensalmente em gêneros alimentícios, excluindo-se os que faltarem injustificadamente durante o mês."

Artigo 2o - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e três (23) dias do mês de junho (6), do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da lei e em data supra.


DERCILIO JOSE MOURA
Pela Secretaria